



FELIPE GUERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

Av. Mira Selva, nº. 330 Cidade Alta. CEP – 59.795-000

CNPJ – 08.545.956/0001-80

E-mail: [camarafguerra@bol.com.br](mailto:camarafguerra@bol.com.br)

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou, e eu, Ronaldo Luciano da Costa, Presidente, nos termos do art. 86 do Regimento Interno promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019.**

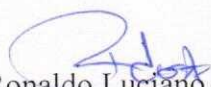
Concede reajuste salarial aos Servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial linear de 300 (trezentos reais), em 01 de abril de 2019, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra, das perdas salariais referentes aos anos 2013/2014/2015/2016/2017 e 2018 tendo em vista o aumento e acúmulos das obrigações e trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Vereador Domilson Crisóstomo da Silva Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, em 24 de Abril de 2019.

  
Ronaldo Luciano da Costa  
Presidente



FELIPE GUERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PALÁCIO VER. JOEL CANELA

Av. Mira Selva, nº. 330 Cidade Alta. CEP – 59.795-000

CNPJ – 08.545.956/0001-80

E-mail: [camarafguerra@bol.com.br](mailto:camarafguerra@bol.com.br)

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou, e eu, Ronaldo Luciano da Costa, Presidente, nos termos do art. 86 do Regimento Interno promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019.**

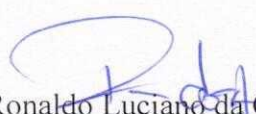
Concede reajuste salarial aos Servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial linear de 300 (trezentos reais), em 01 de abril de 2019, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Felipe Guerra, das perdas salariais referentes aos anos 2013/2014/2015/2016/2017 e 2018 tendo em vista o aumento e acúmulos das obrigações e trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Domilson Crisóstomo da Silva Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, em 24 de Abril de 2019.

  
Ronaldo Luciano da Costa  
Presidente